

**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.**

**1. PREÂMBULO**

OMUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, através de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Cultura do Estado de Pernambuco e este Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco vigentes no presente exercício, no Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, na Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013, na Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017, de 19 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de oficinas culturais para apresentação em plataforma digital.

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO e o instrumento dele decorrente são regidos pelas normas estabelecidas no Convênio de Cooperação Financeira 001/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1.2 O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

| Ato/Procedimento   | Prazo/data              |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público                             | 16/08/2021              |
| Impugnação do Edital de Chamada Pública                                | 17/08/2021 a 31/08/2021 |
| Julgamento de impugnação   | 01/09/2021 a 03/09/2021 |
| Resultado de impugnação de Edital de Chamada Pública                   | 08/09/2021              |
| Inscrição de propostas   | 30/09/2021 a 15/10/2021 |
| Resultado de análise preliminar de propostas                           | 18/10/2021              |
| Recurso ao resultado da análise preliminar                             | 19/10/2021 a 21/10/2021 |
| Julgamento de recursos   | 22/10/2021              |
| Resultado do julgamento dos recursos                                   | 25/10/2021              |
| Análise artístico-cultural   | 26/10/2021 a 01/11/2021 |
| Divulgação das propostas classificadas na análise artística – cultural | 03/11/2021              |
| Realização das oficinas  | 08/11/2021 a 30/02/2022 |
| Prestação de contas: Entrega de relatório de execução                  | 01/03/2022 a 30/03/2022 |

**2. DO OBJETO**

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de oficinas culturais, para apresentação em plataformas digitais, com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Olinda e, observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

- 2.1. As oficinas culturais deverão ser executadas em plataformas digitais, cujo proponente seja pessoa física ou jurídica com pelo menos, 01 (um) ano de atuação na respectiva área.
- 2.2. Serão premiadas até 22 (vinte e duas) propostas, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.
- 2.3. Serão selecionadas oficinas dos diversos segmentos culturais presentes na cidade, respeitando-se a proporcionalidade entre a quantidade de inscritos e contemplados de cada segmento.
- 2.4. Com base no item 2.3, as propostas deverão contemplar a organização, divulgação e execução de oficinas com duração de 05 (cinco) dias, tendo um mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos por aula.
- 2.5. As oficinas deverão, obrigatoriamente, ser registradas em vídeo, e o produto disponibilizado ao público após a sua realização

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Olinda é reconhecido a nível internacional por sua diversidade cultural. Dentre seus prêmios, destaca-se que em 2006 foi escolhida como a Capital Brasileira da Cultura, reconhecimento às manifestações que acontecem no município que ultrapassam o período carnavalesco, estando estampado no dia a dia da população local. Os costumes, tradições e valores do povo olindense, são, sem dúvida, reflexo dessa riqueza.

Embora grande parte das manifestações aconteça no seu Sítio Histórico, reduto das principais agremiações de frevo, samba, coco, artesanato, gastronomia e artes plásticas, é possível perceber elementos importantes por todo o município, a exemplo das sambadas da Cidade Tabajara e a ancestralidade africana da Nação Xambá.

Cada uma dessas manifestações possui vivências e habilidades ímpares que, muitas vezes, são repassadas de geração em geração graças ao esforço de mestres que aparentam ter esta missão específica em suas vidas, contribuindo para a formação de indivíduos e todo o coletivo social a qual estão inseridos.

Neste sentido, entendendo o período catastrófico pelo qual ainda passamos, já sendo obrigados a conviver com a perda de valorosos mestres que levaram consigo muito conhecimento adquirido com anos de vivência, a Prefeitura Municipal de Olinda, por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, resolve lançar o presente edital de premiação que possibilitará o reconhecimento de propostas que permitam a difusão do conhecimento de forma dinâmica, interativa e modelada para os novos tempos que vivemos, oportunizando artistas, agentes e propagadores culturais compartilhar suas expertises, ampliando a participação dos pernambucanos à criação e produção artístico-cultural.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

4.1. Será considerada a tabela abaixo, na divisão de propostas a serem selecionadas:

| Linha                          | Quantidade de produções selecionadas | Valor individual | Valor total    |
|--------------------------------|--------------------------------------|------------------|----------------|
| Oficinas Culturais à Distância | 22                                   | R\$ 5.000,00     | R\$ 110.000,00 |

4.2. Os recursos financeiros destinados às oficinas serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Convênio de Cooperação Financeira 001/2021, em parcela única.

4.3. O pagamento será realizado via transferência bancária em conta própria do proponente premiado.

4.4. A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

**5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

PROGRAMA:3042

AÇÃO:4016

SUBAÇÃO:003

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das Leis e/ou Normas Legais pertinentes ao Convênio de Cooperação Financeira 001/2021 e descritas no Item 1 deste Edital.
- 6.2 As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: jurídico.sepac@outlook.com, dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo –SEPACTUR no prazo do item 1.2.
- 6.3 No documento da impugnação, enviado de acordo com o item 6.2, deverão constar: Chamamento Público nº 02/2021 / Dados do impugnante/ Endereço completo/ Exposição de motivos da impugnação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas quando na condição de Microempreendedor Individual com representação própria, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 01 (um) ano;
- 7.2. No formulário de inscrição deverão ser anexados documentos que comprovem a atuação do proponente, conforme item 7.1.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente edital:

- I. Servidores da SEPACTUR, qualquer que seja o vínculo;
- II. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Olinda;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei no 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei;
- IV. Quem configure na Prefeitura Municipal de Olinda com prestação de contas reprovadas, de acordo com o art. 6º, § 7º e incisos do Decreto 069/2016.
- V. Servidores que possuam vínculo funcional com a prefeitura de Olinda, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação (Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal)

- 8.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## 9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no endereço: [www.cultura.olinda.pe.gov.br](http://www.cultura.olinda.pe.gov.br)
- 9.2. A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 1.2, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 9.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 9.4. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
- 9.5. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os seguintes documentos:
  - I. RG e CPF do Proponente;
  - II. CNPJ (quando na condição de Microempreendedor Individual com representação própria);
  - III. Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;
  - IV. Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 1 (ano) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, sendo aceito:
    - \* Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital; Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital; Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
  - V. Autorização expressa do proponente, para que a SEPACTUR utilize seus dados (informações pessoais) durante o processo de divulgação do resultado da presente seleção como também nos produtos apresentados oriundos da premiação, em se tratando de pessoa física. (exigência da LGPD) – ANEXO I;
  - VI. Plano de aula, conforme modelo em anexo - ANEXO II;
  - VII. Comprovante de conta bancária com titularidade do proponente.
- 9.6. Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.
- 9.7. No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, será considerada a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

## 10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção será conduzida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.
- 10.2. Para contribuir com a análise, A SEPACTUR poderá solicitar apoio de pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.
- 10.3. Serão levados em consideração três aspectos, para a análise das propostas:
  - I. Experiência do proponente;
  - II. Relevância Cultural da iniciativa;
  - III. O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas implicará na comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio e será realizada pelo envio para o e-mail [premiooficinasolinda@gmail.com](mailto:premiooficinasolinda@gmail.com), indicando no assunto: Edital 02/2021 SEPACTUR - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo (ou deverá anexar o vídeo), conforme estabelecido nos itens 2.4 e 2.5 desta chamada em até a data estabelecida neste edital.
- 11.2. O proponente também deverá encaminhar fotos que comprovem a etapa de produção do produto apresentado e relatório onde deverão constar, no mínimo, o número de participantes, os objetivos alcançados e breve relato da experiência.
- 11.3. As despesas provenientes da execução do projeto deverão ser comprovadas com a emissão de notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios, devidamente identificados com o número do Chamamento Público nº 002/2021, no prazo do item 1.2.
- 11.4. No caso de não prestação de contas conforme no item 11, incorrerá o proponente nas penas do § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DA CONTRAPARTIDA

- 12.1. Como contrapartida, o proponente autoriza juntamente ao aceite deste edital, a veiculação da produção premiada em escolas municipais e outros locais de interesse da administração pública municipal por 12 (doze) meses após a realização das produções.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E SANÇÕES

- 13.1. Os projetos selecionados obrigam-se a aplicar a logomarca da Prefeitura Municipal de Olinda / Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da SECULT/PE. Deverão também fazer menção a Prefeitura Municipal de Olinda / Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da SECULT/PE quando da realização e participação em entrevistas

concedidas, sendo as logomarcas anteriormente citadas, ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, além de constar claramente durante toda a oficina.

13.2. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Olinda isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13.3. As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, constante do § 7º do art. 6º do Decreto nº 069/2016.

13.4. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária, de acordo com o § 8º do art. 6º do Decreto nº 069/2016, incorrendo, subsidiariamente nas penas do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Edital de Chamamento Público, as previsões do Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Cultura de Pernambuco e este Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco vigentes no presente exercício, no Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, na Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013, na Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017, de 19 de abril de 2017, em todo seu teor e demais normas pertinentes ao caso e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15. DO FORO

Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Olinda, 16 de agosto de 2021

**GABRIELA CAMPELO**

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

**RODRIGO SILVA**

Secretário Executivo de Cultura

**ALEXANDRE MIRANDA**

Diretor de Cultura

#### ANEXO I

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA. DESCRIÇÃO DA OFICINA CULTURAL

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Olinda, aqui denominada como CONTROLADORA inscrita no CNPJ sob nº 010.404.184/0001-09, em razão da inscrição no edital de Chamamento Público nº 002/2021, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

Nome completo

Data de nascimento;

Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Endereço completo;

Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

Banco, agência e número de contas bancárias;

\_\_\_\_\_ (relacionar outros documentos específicos para a inscrição do Chamamento Público).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do Chamamento Público;

Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação pertinente ao Edital/Premiação;

Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Quando necessário para executar projeto no qual seja parte o titular;

A pedido do titular dos dados;

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### **Término do Tratamento dos Dados**

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período de execução do projeto selecionado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Direito de Revogação do Consentimento**

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### **Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Olinda, de de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome do titular)  
(Titular)

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**B67CEB55